



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÉSIA**

**CNPJ 18.128.280/0001-83**

**PROJETO DE LEI Nº. 07/2017**

**“AUTORIZA A DOAÇÃO DE BEM MÓVEIS E  
DÁ OUTRAS DISPOSIÇÕES”.**

O povo do Município de Divinésia, por seus representantes legais, aprovou e eu Prefeito Municipal em seu nome sanciono e promulgo a seguinte Lei.

**Art. 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a doar ao Município de Brás Pires, MG, os equipamentos a seguir descritos e que compunham a antiga Estação de Tratamento de Águas de Divinésia, MG, qualificados no anexo I do presente projeto:

**I – ETA PRESSURIZADA 40 M 3/H MOMPRESA, FLOCUDECANTADOR METÁLICO.**

**II – ETA PRESSURIZADA 40 M3/H, MOMPRESA, FILTRO METÁLICO.**

**Art. 2º** - Fica o Poder Executivo local autorizado a proceder as anotações e baixa do Patrimônio Público de referidos bens móveis que passarão ao patrimônio do Município de Brás Pires, MG.

**Art. 3º** - Revogadas as disposições em contrário esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Divinésia, 6 de abril de 2017.

  
**ANTÔNIO GERALDO ALVES**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÉSIA

CNPJ 18.128.280/0001-83

MENSAGEM

*Nobres Edis,*

Com a presente, remeto à apreciação desses nobres representantes do povo, Projeto de Lei em anexo que autoriza o Poder Executivo a proceder, a **doação** dos bens móveis, descritos no corpo do projeto e que são necessários a filtragem de água da estação que vem atendendo à população local da vizinha cidade de Brás Pires, MG.

**Em razão das necessidades de regularizar a situação já consumada o presente projeto está sendo encaminhado em caráter de URGÊNCIA.**

Ressalte-se que o pedido de doação é referendado por requerimento emanado da ilustre representante do Ministério Público local – 4ª Promotoria.

A matéria é regida pelo disposto dos arts. 6º, inciso XVIII c/c o 30, inciso VI da Lei Orgânica do Município.

Justifica-se o Projeto de Lei no fato de que o bens móveis descrito no artigo primeiro teriam sido cedidos de forma irregular pela gestão de 2009 à 2012 ao Município de Brás Pires, MG.

Referido equipamento perdeu sua utilidade ao Município em razão da concessão de tratamento e fornecimento de água à COPASA, tornando-se ocioso e inútil, tendendo a ser sucateado, situação que não é almejada posto estar prestigiando o “*desperdício de dinheiro público*”.

De se ressaltar o caráter de nobreza do ato, posto que, se assim for acolhido e aprovado pelos nobres Edis, a DOAÇÃO ora regulamenta, irá favorecer ao Município de Brás Pires, MG, quem vem dando serventia e utilidade ao bem, agindo o Poder Público de forma a atender aos princípios primordiais que norteiam a administração.

Certo de merecer a valiosa e indispensável atenção dessa edilidade, e por ela, antecipadamente sou grato, subscrevo-me,

Respeitosamente.

ANTÔNIO GERALDO ALVES  
PREFEITO MUNICIPAL

Recubi em  
07/07/17